



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 166/05-GP.

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, A CONCEDER AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, SOB FORMA DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM PARA A INSTALAÇÃO DA COMARCA DE ELDORADO DO CARAJÁS.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de parte de uma área de terreno do prédio da Secretaria Municipal de Educação (ex. Sede da Prefeitura Municipal), medindo uma área total de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rua da Rodoviária s/n° - Km 2 - PA 275, conforme croquis de localização, em anexo.

Art. 2° - Fica autorizado também, a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado, para a construção do Fórum e a residência do Magistrado.

Parágrafo Único - Para fazer frente às despesas decorrentes do "caput" deste artigo, na falta de recursos financeiros disponíveis, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3° - As despesas decorrentes da obra de construção das instalações constantes do artigo anterior, correrão por conta do orçamento do Município. Podendo este alocar recursos de Emendas Parlamentares ou doações feitas por outras entidades.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás - PA, 31 de maio de 2005.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal